



PROCESSO N° 534/16

PROTOCOLO N° 13.961.662-6

PARECER CEE/CEIF N° 147/16

APROVADO EM 13/06/16

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO PASSO A PASSO – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: TERRA RICA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATOR: IVO JOSÉ BOTH

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 696/16-Sued/Seed, de 02/05/16, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 18/02/16, de interesse do Colégio Passo a Passo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Terra Rica, que solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 151).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Passo a Passo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Acre, n° 1537, Parque dos Pássaros, município de Terra Rica, mantido pelo Instituto Educacional Terra Rica, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6888/12, de 19/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 30/11/12 até 30/11/17 (fl. 152).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelas Resoluções Secretariais n° 1341/96, de 02/04/96, n° 891/00, de 24/03/00 e n° 693/08, de 22/02/08. Reconhecido pela Resolução Secretarial n° 1561/01, de 10/07/01. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 242/13, de 21/01/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/07/11 até 10/07/16 (fl. 158).

A instituição de ensino apresenta justificativa para o atraso no protocolo da solicitação de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 190):



PROCESSO N° 534/16

(...)

Justificamos o atraso na entrega da Documentação de Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Passo a Passo devido a data final coincidir com o período de férias e o recesso de Carnaval.

1.2 Organização Curricular (fl. 187)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 22 - PARANAÍ		MUNICIPIO: 2750 - TERRA RICA									
ESTAB.: 00615 - PASSO A PASSO, C-EI EF M		EXT MANTEN.: INSTITUTO EDUCACIONAL TERRA RICA									
CURSO: 4039 - ENS FUND 6 9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2015 - SIMULTANEA							
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9				
ENC	ARTE			2	2	2	2				
	CIENCIAS			3	3	3	4				
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2				
	GEOGRAFIA			3	3	3	3				
	HISTORIA			3	3	3	3				
	LINGUA PORTUGUESA			6	6	6	5				
	MATEMATICA			6	6	6	6				
RAC	SUB-TOTAL			25	25	25	25				
PD	FILOSOFIA			1	1	1	1				
	L E M-ESPAÑOL			2	2	2	2				
	L E M-INGLES			2	2	2	2				
	OFIC DE LEIT E PROD TEXTOS			2	2	2	2				
PD	SUB-TOTAL			7	7	7	7				
TOTAL GERAL				32	32	32	32				

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/95

* L. E. M. ESPANHOL, DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA OFERTADA EM CONTRATURNO. MANHA: SERAO MINISTRADAS 6 AULAS DE 45 MINUTOS.

DATA DE EMISSAO: 02 DE Fevereiro DE 2015

ASSINATURA DO CHEFE DO N.R.E.

Pedro Baraldi
Chefe do N.R.E.
Decreto 84/2015 - RG. 3.333.128-7



1.3 Avaliação Interna (fls. 175)

Na avaliação interna consta o seguinte quadro de alunos:

Ensino	Ano	Matriculas					Transferidos					Desistentes					Reprovados					Concluintes				
		Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016	Ano 2012	Ano 2013	Ano 2014	Ano 2015	Ano 2016
Fundamental	1º Ano	16	19	17	20	17	01	00	04	01		01	00	00	00		00	00	00	00		14	19	13	19	
	2º Ano	20	17	22	12	21	00	01	03	00		00	00	00	00		01	01	00	01		19	15	19	11	
	3º Ano	12	21	16	19	11	00	00	01	00		00	00	00	00		00	01	00	00		12	20	15	19	
	4º Ano	16	12	20	16	19	01	00	00	01		00	00	00	00		00	00	00	00		15	12	20	15	
	5º Ano	11	16	14	19	16	00	00	01	01		00	00	00	00		00	00	00	00		11	16	13	18	
	6º Ano	11	13	18	15	21	01	00	00	01		00	00	00	00		00	00	01	00		10	13	17	14	
	7º Ano	17	09	13	18	15	01	00	01	00		00	00	00	00		00	01	00	00		16	08	12	18	
	8º Ano	22	18	08	14	21	00	00	00	01		00	00	00	00		04	02	00	00		18	16	08	13	
	9º Ano	16	17	18	10	13	00	01	00	00		00	00	00	00		00	00	00	00		16	16	18	10	

1.4 Comissão de Verificação (fl. 165)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 16/16, de 11/03/16, do NRE de Paranavaí, integrada pelas técnicas pedagógicas: Eliza Helena Bateloqui, licenciada em Geografia, Beatriz Ribas Guimarães, licenciada em Pedagogia, Letícia Costa e Silva Santos licenciada em Pedagogia e Dione Aparecida de Souza Durães, licenciada em Ciências, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado, às folhas 166 a 179 que:

(...)

A instituição de ensino é bem localizada, apresenta segurança, as condições de higiene são boas e o prédio está em bom estado de conservação. Suas dependências são assim distribuídas: sala de direção... de secretaria... da equipe pedagógica... dos docentes... dez salas de aula... Laboratório de Ciências... Biblioteca... Para desenvolvimento das práticas esportivas é utilizada a quadra coberta e iluminada... O colégio possui ainda espaço verde e calçadas, parque infantil, destinados a recreação. Possui cozinha, refeitório, pátio coberto com mesas, ... Instalações sanitárias de fácil acesso em bom estado de conservação... Está finalizando as adaptações em um



PROCESSO N° 534/16

banheiro para atender alunos com necessidades especiais ... possui rampas de acesso em alguns espaços... Foram realizadas melhorias relevantes no estabelecimento... aquisição de 10 Data Show com telas de projeção, 04 notebooks... uma televisão de plasma e um home theater... 10 ventiladores e um ar condicionado... 04 caixas de som para computadores... aumento do acervo bibliográfico... Troca de cortinas e de todo telhado da escola.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica estão atualizados e aprovados pelo NRE.

Consta a relação de docentes com suas respectivas habilitações e o Relatório de Avaliação de Curso/Alunos...

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 10/03/17.

A Licença Sanitária com nº 019/16, validade até 31/12/16.

A Comissão procedeu à Verificação Complementar e emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, à folha 180.

Consta à folha 181, Termo de Responsabilidade emitido pelo NRE de Paranaíba, que ratifica as informações contidas no Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico da CEF/Seed (fls. 183, 184)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 927/16 - CEF/Seed, de 26/04/16, é favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Passo a Passo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio de Terra Rica.

Com relação ao prazo para solicitar a renovação do reconhecimento do curso, a direção da instituição de ensino justifica que o atraso ocorreu devido as providências para reunir os documentos necessários para instruir o processo.

O Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros com validade até 10/03/17 e a Licença Sanitária, com validade até 31/12/16.

Da análise do processo constata-se que a instituição de ensino apresenta condições para o funcionamento do curso de acordo com as Deliberações deste Conselho.



PROCESSO N° 534/16

Constata-se que o credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica terá o prazo expirado em 30/11/17. A instituição de ensino deverá solicitar a renovação do credenciamento nos termos do § 3º, do artigo 25, da Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

Às folhas 187 a 190 foram anexadas as cópias: da Matriz Curricular atualizada, das Resoluções Secretariais n° 1561/01, de 10/07/01, n° 891/00, de 24/03/00, da justificativa da instituição de ensino pelo atraso no protocolo e da solicitação de renovação do reconhecimento.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Passo a Passo – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, município de Terra Rica, mantido pelo Instituto Educacional Terra Rica, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 10/07/16 até 10/07/21, de acordo com a Deliberação n° 03/13 – CEE/PR.

A instituição de ensino deverá:

a) solicitar a renovação do reconhecimento do referido curso e atender ao contido na Deliberação n° 03/13 – CEE/PR com destaque aos prazos dos atos legais;

b) providenciar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Ivo José Both
Relator



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 534/16

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de junho de 2016.

Dirceu Antonio Ruaro
Presidente da Ceif

Oscar Alves
Presidente do CEE